

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

ANEXO III DO PARECER ÚNICO 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

	1. IDE	:NTIFICAÇÃO DO PRO	CESS	iO	
Tipo de Requerimento de Intervenç	ão Ambiental	Núm. do Processo	Data	a Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF		11010000534/13		3/2014 14:11:19	I .
2. IDENTIF	ICAÇÃO DO R	ESPONSÁVEL PELA IN	NTER	VENÇÃO AMBIE	NTAL
2.1 Nome: 00307640-3 / CASTROVIEJ	O CONSTRUTO	ORA LTDA		2.2 CPF/CNPJ:	00.493.352/0001-26
2.3 Endereço: RUA XAVANTES, 1067				2.4 Bairro: LÍDIO	DE
2.5 Município: UBERLANDIA				2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.400-082
2.8 Telefone(s): (34) 3236-0805		2.9 E-mail:			
	3. IDENTIFICA	ÇÃO DO PROPRIETÁI	RIO D	O IMÓVEL	
3.1 Nome:				3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:				3.4 Bairro:	
3.5 Município:				3.6 UF:	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:			
	4. IDENTIFIC	AÇÃO E LOCALIZAÇÃ	0 DO	IMÓVEL	
4.1 Denominação:			4.2	Área Total (ha):	
4.3 Município/Distrito:			4.4	INCRA (CCIR):	
		Livro: Folha	:	Comarca:	
4.6 Coordenada Plana (UTM)			Datum:		
		Fuso:			
	5. CARACTE	ERIZAÇÃO AMBIENTA	L DO	IMÓVEL	
5.1 Bacia hidrográfica:					
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está	ı () não está (X)	inserido em área priori	tária p	ara conservação	. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel de extinção (); da flora: raras (), endêr					
5.4 O imóvel se localiza () não se local (especificado no campo 11).	iza (X) em zona	de amortecimento ou á	irea d	e entorno de Unio	dade de Conservação.
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventá apresenta-se recoberto por vegetação		iva do Estado, 0,00% de	o mun	icípio onde está i	nserido o imóvel
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau o	le vulnerabilidad	le natural para o empre	endim	ento proposto? (e	especificado no campo 11)
5.7 Bioma/ Transição entre biomas o	nde está inseri	do o imóvel			Área (ha)

Página: 1 de 5

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa						
5.40.2 Tine de vez entrénies consolidade	Agrosilvipastoril					
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Outro:				
6. INTERVENÇÃO AMBIE	NTAL REQ	UERIDA E	PASSÍVEL	DE APF	ROVAÇÃO	
Tipo de Intevenção REQUERIDA					Quantidade	Unidade
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa 0,10					0,1000	ha
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					Quantidade	Unidade
Intervenção em APP COM supressão de vegetado					0,1000	ha
7. COBERTURA VEGETA	AL NATIVA	DA ÁREA I	PASSÍVEL [DE APR	OVAÇÃO	_
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (ha)
Cerrado						0,1000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias						Área (ha)
Outro - mata de galeria						0,1000
8. COORDENADA P	LANA DA Á	REA PASS	SÍVEL DE AF	PROVA	ÇÃO	
8 1 Tino de Intervenção	Datu	ım	Fuso			Plana (UTM)
8.1 Tipo de Intervenção	Datu	ım	Fuso		Coordenada X(6)	Plana (UTM) Y(7)
Intervenção em APP COM supressão de vegetação	SA	ND-69	23K			•
Intervenção em APP COM supressão de vegetação 9. PLAN	SA	ND-69			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP COM supressão de vegetação	SA	AD-69 ZAÇÃO PR	23K		X(6)	Y(7)
Intervenção em APP COM supressão de vegetação 9. PLAN	S/O DE UTILIX	AD-69 ZAÇÃO PR	23K ETENDIDA pecificação		X(6)	Y(7) 7.833.411
Intervenção em APP COM supressão de vegetação 9. PLAN 9.1 Uso proposto	S/O DE UTILIX	AD-69 ZAÇÃO PR Es i	23K ETENDIDA pecificação		X(6)	Y(7) 7.833.411 Área (ha)
Intervenção em APP COM supressão de vegetação 9. PLAN 9.1 Uso proposto	SAO DE UTILI.	AD-69 ZAÇÃO PR Esp gração viár	23K EETENDIDA oecificação ia	SSÍVEL	X(6) 298.758 Total	Y(7) 7.833.411 Área (ha) 0,1000
Intervenção em APP COM supressão de vegetação 9. PLAN 9.1 Uso proposto Infra-estrutura	SAO DE UTILI.	AD-69 ZAÇÃO PR Esp gração viár	23K EETENDIDA oecificação ia	SSÍVEL	X(6) 298.758 Total	Y(7) 7.833.411 Área (ha) 0,1000
Intervenção em APP COM supressão de vegetação 9. PLAN 9.1 Uso proposto Infra-estrutura 10. DO PRODUTO OU SUBPROD	O DE UTILI: inte	AD-69 ZAÇÃO PR Esp gração viár	23K EETENDIDA Decificação ia GETAL PAS	SSÍVEL	X(6) 298.758 Total DE APROVAÇÃO	Y(7) 7.833.411 Área (ha) 0,1000 0,1000
Intervenção em APP COM supressão de vegetação 9. PLAN 9.1 Uso proposto Infra-estrutura 10. DO PRODUTO OU SUBPROD 10.1 Produto/Subproduto	ODE UTILIZATION INTERPORTED INTO FLORE Especifical mata de ga	AD-69 ZAÇÃO PR Esp gração viár ESTAL/VE ção	23K RETENDIDA Decificação ia GETAL PAS		X(6) 298.758 Total DE APROVAÇÃO Qtde 10,00	Y(7) 7.833.411 Área (ha) 0,1000 0,1000 Unidade
Intervenção em APP COM supressão de vegetação 9. PLAN 9.1 Uso proposto Infra-estrutura 10. DO PRODUTO OU SUBPROD 10.1 Produto/Subproduto LENHA FLORESTA NATIVA	O DE UTILIZA inte DUTO FLOR Especifica mata de ga so (dados f	AD-69 ZAÇÃO PR Esp gração viár ESTAL/VE ção	23K RETENDIDA Decificação ia GETAL PAS		X(6) 298.758 Total DE APROVAÇÃO Qtde 10,00	Y(7) 7.833.411 Área (ha) 0,1000 0,1000 Unidade M3
Intervenção em APP COM supressão de vegetação 9. PLAN 9.1 Uso proposto Infra-estrutura 10. DO PRODUTO OU SUBPROD 10.1 Produto/Subproduto LENHA FLORESTA NATIVA 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o cas	OUTO FLOR Especifica mata de ga so (dados for 10.2.2 Diá	AD-69 ZAÇÃO PR Esp gração viár ESTAL/VE ção aleria antrop ornecidos àmetro(m):	23K EETENDIDA Decificação ia GETAL PAS Dizada pelo respon	nsável _l	Total DE APROVAÇÃO Qtde 10,00 pela intervenção)	Y(7) 7.833.411 Área (ha) 0,1000 0,1000 Unidade M3
Intervenção em APP COM supressão de vegetação 9. PLAN 9.1 Uso proposto Infra-estrutura 10. DO PRODUTO OU SUBPROD 10.1 Produto/Subproduto LENHA FLORESTA NATIVA 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o cas 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	DUTO FLOR Especifica mata de ga so (dados fe 10.2.2 Diá encher + car	AD-69 ZAÇÃO PR Esp gração viár ESTAL/VE ção aleria antrop ornecidos àmetro(m):	23K EETENDIDA Decificação ia GETAL PAS Dizada pelo respon	nsável _l	Total DE APROVAÇÃO Qtde 10,00 Dela intervenção) 10.2.3 Altura(m):	Y(7) 7.833.411 Área (ha) 0,1000 0,1000 Unidade M3
Intervenção em APP COM supressão de vegetação 9. PLAN 9.1 Uso proposto Infra-estrutura 10. DO PRODUTO OU SUBPROD 10.1 Produto/Subproduto LENHA FLORESTA NATIVA 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o cas 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para e	DUTO FLOR Especifica mata de ga so (dados fr 10.2.2 Diá encher + car produção (m	AD-69 ZAÇÃO PR Esp gração viár ESTAL/VE ção aleria antrop ornecidos àmetro(m):	23K EETENDIDA Decificação ia GETAL PAS Dizada pelo respon	nsável _l	Total DE APROVAÇÃO Qtde 10,00 Dela intervenção) 10.2.3 Altura(m):	Y(7) 7.833.411 Área (ha) 0,1000 0,1000 Unidade M3

Página: 2 de 5

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

PARECER TÉCNICO

Introdução

Em vistoria no loteamento Jardim Europa II localizada no município de Araxá para averiguação dos impactos ambientais e da possível viabilidade técnica e legal da intervenção em 0,1 ha de área de preservação permanente.

2. Objetivo

O objetivo da intervenção é a é a promoção da integração viária do loteamento.

3. Requerente

O requerente da intervenção ambiental é a empresa Castroviejo construtora Ltda, CNPJ nº. 004933520001-26.

4. Descrição da Propriedade

O loteamento Jardim Europa II possui uma área total de 24,9989 ha, sendo que destes 0,4502 ha constituem as áreas de preservação permanente. O loteamento situa-se em perímetro urbano, portanto, não constitui imóvel rural, sendo assim não obrigado a constituir reserva legal. Possui topografia plana. O solo é do tipo latossolo vermelho-amarelo. A principal fitofisionomia encontrada no imóvel é o cerrado sensu stricto, associado a mata de galeria. Não possui nascentes dentro do seu perímetro. Encontra-se inserido na bacia do Rio Paranaíba e microbacia do Rio Araguari.

5. Vistoria

Na vistoria de campo para conferência dos mapas apresentados e da análise da intervenção requerida, constatamos que a empresa Castroviejo construtora Ltda deseja promover intervenção em área de preservação permanente com supressão de vegetação nativa em uma área de 01 ha (1.000 m2) para abertura de estrada de acesso ao loteamento denominado Jardim Europa II que integra o projeto do governo federal minha casa, minha vida. Esta obra tem como objetivo promover a integração viária do mesmo ao resto do município. A obra constitui o mamilhamento do local e posterior edificação de estrada. A área de preservação permanente encontra-se antropizada, possuindo uma pequena faixa de vegetação, algo variando em torno de 5 a 10 m. As espécies a serem suprimidas são em sua grande maioria de pequeno porte e diâmetro, sendo elas algumas sangras d' água, pindaíbas, pimenta de macaco dentre outras. O rendimento lenhoso estimado será de aproximadamente 10 m3 de lenha. Conforme o zoneamento ecológico-econômico do Estado de Minas Gerais - ZEE, a propriedade se localiza no bioma Cerrado, possui fisionomia de mata ciliar, não está inserida em área de especial e nem de extrema importância biológica para fauna e flora, possui uma vulnerabilidade natural muito baixa e uma prioridade de conservação da flora muito baixa. Portanto, este processo tem por finalidade promover a intervenção em 0,1 ha (1.000 m2) de preservação permanente para promover a integração viária do loteamente denominado Jardim Europa II.

6. Conclusão

Portanto, considerando que o remanescente de vegetação nativa, cerrado que se interliga com as áreas de preservação permanente serão aproveitados como área verde do loteamento; que o empreendimento não é passível de licença ambiental, conforme FOBI nº. 2110945/2013; que a intervenção é considerada de baixo impacto ambiental; e que o empreendimento é considerada de interesse social, julgamos passível de aprovação a intervenção ambiental requerida.

De acordo com a Lei Estadual nº. 20.922/13; Resolução CONAMA nº. 369/06; Deliberação Normativa COPAM nº. 76/04; Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/13.

- Respeitar os limites da área verde, promovendo seu isolamento;
- Respeitar os limites das áreas de preservação permanente (não autorizadas), promovendo seu isolamento;
- Obter outorga d' água junto ao IGAM;
- Como medida compensatória, promover a recomposição com espécies da região características de mata de galeria do restante das áreas de preservação permanente e da área verde a ser instituída, mediante PTRF a ser aprovado por este órgão;
- Proibido o uso do fogo;
- Ao término das atividades e/ou vencimento da licença a mesma deverá ser devolvida para o encerramento do processo.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ROMILDO KLIPPEL - MASP: 1164128-9	

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 17 de março de 2014

Página: 3 de 5

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 11010000534/13

Ref.: Intervenção em APP com Supressão de Vegetação Nativa

PARECER JURÍDICO

I. Relatório:

- 1 Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA., conforme fls. dos autos, para INTERVENÇÃO EM APP COM SUPRESSÃO em 0,10ha no imóvel em zona urbana "Fazenda São Luiz", localizado no município de Araxá/MG matrículas nº 49.046 e 57.644 do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá/MG.
- 2 A propriedade possui área total de 24,9989ha localizada em zona urbana e conforme Lei Complementar nº. 140/11, o Estado de forma supletiva nas ações de autorização ambiental, inexistindo órgão ambiental capacitado ou conselho de meio ambiente no município.
- 3 A área objeto da intervenção ambiental requerida será destinada a atividade de loteamento. Essa atividade, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, é não passível de autorização ambiental de funcionamento (AAF) nem de licenciamento, conforme certidão anexada aos autos. A intervenção objeto deste parecer trata-se de abertura de estrada de acesso.
- 4 O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada aos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

- 5 De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 0,10ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes, sendo considerada eventual e de baixo impacto, conforme art. 3, III da Lei Estadual nº. 20.922/2013.
- 6 Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária COPA.

III) Conclusão:

7 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da intervenção em APP com supressão de vegetação nativa em 0,1ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/2013. Insta ressaltar que, o DAIA pode ser prorrogado uma única vez por 06 (seis) meses, caso a intervenção ambiental autorizada não tenham sido concluídos. Cumpre ressaltar que o pedido de prorrogação dependerá de requerimento motivado dirigido à mesma autoridade que concedeu o DAIA no prazo de 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias, às expensas do requerente, previamente à concessão da prorrogação, sob pena das sanções cabíveis.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da intervenção em APP com supressão, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 28 de março de 2014

Página: 5 de 5